



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 86/2023

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: “Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 de outubro de 2023, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação, Garagem Municipal, Esporte, Fundo Social de Solidariedade, Saúde, Indústria, Comércio e Emprego, Turismo e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 17/10/2023 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 17/10/2023, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **“Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”**.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“BLL Compras”** constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.6.1. A presente licitação destina-se exclusivamente a ME e EPP, nos termos do artigo 48, I, da LC nº 123/2006.

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha proposta deverá ser informado no campo próprio do sistema as ESPECIFICAÇÕES, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Será necessário à informação do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 - Termo de Referência.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, **AMOSTRAS DOS PRODUTOS**, conforme orientações descritas no Anexo 01 (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

10.2. As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

12.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

13.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

13.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

13.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso haja solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023)

13.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

13.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

13.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações, são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

e) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.

*f.1) A equipe de apoio e pregoeira reservam-se o direito de diligenciar na falta de **UMA** das certidões descritas na letra "f". A falta de **DUAS** certidões, gera a inabilitação da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

13.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

14.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

14.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**13.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

14.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**13.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

14.3.3. O prazo de que trata o item **14.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.2.5. No caso dos produtos que são exigidas a apresentação de amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, após a emissão do parecer de aceitação ou não do produto, emitido por equipe designada, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada, e em caso de não aceitação, serão analisadas as dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 16.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

16.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser anexados na Plataforma BLL, no campo próprio, ou protocolados via Protocolo Online, no site da Prefeitura Municipal de Fartura:

a) **Via PLATAFORMA BLL:** deverá ser anexado no campo próprio para o anexo de recurso, estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) **Via PROTOCOLO ONLINE:** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá identificar no seu título o número do Pregão Eletrônico, o assunto RECURSO, estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A adjudicação será feita por item.

17.2.1. A adjudicação dos produtos será feita após a apresentação das amostras à equipe técnica e posterior emissão de laudos de avaliação favoráveis, conforme previsão do item 16.2.5 do edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

18.2. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação e/ou recebimento da Ata de Registro de Preços via e-mail.

18.2.1. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolve-la assinada no mesmo prazo descrito no item 18.2.

18.3. Os originais poderão ser retirados no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Fartura após a assinatura e/ou as cópias poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

19. DA RESCISÃO

19.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.4. A rescisão contratual poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

20. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

20.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

20.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

21. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

21.1. As entregas serão mensais.

21.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

21.1.2 A(s) Autorização(ões) de Compra(s) será(ão) entregue(s) por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhada a autorização, para que não haja extravios.

21.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 29/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 29/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 28/06
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 30/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10

21.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços.

21.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

21.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

21.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO	VANIA ALDA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563 / (14) 3382-2699
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	NILTON ANDRÉ VIANA TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

21.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

21.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

21.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.

21.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a referida troca.

21.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

22.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

22.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a referida troca.

22.3.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

23. DAS RETENÇÕES

23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

23.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

23.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

23.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

24.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

24.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

25. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

25.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

25.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

25.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presente razões de interesse público.
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

28. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

28.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), as mesmas estão descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e minuta do contrato que integram este edital.

29.1.2. O valor global estimado para este registro de preços é de: **R\$ 2.110.544,59 (Dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

30.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

30.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

31.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

31.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

31.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

33.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

33.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

34.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 28 de setembro de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - SETORES SOLICITANTES

Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação, Garagem Municipal, Esporte, Fundo Social de Solidariedade, Saúde, Indústria, Comércio e Emprego, Turismo e Cultura.

3 - JUSTIFICATIVA

A Contratação se justifica vez que todas as Coordenadorias deste município fazem uso dos mais variados tipos de materiais, tanto de escritório como escolares no seu dia a dia para atendimento das demandas. Devido à natureza destes produtos serem de consumo, se faz necessária sua reposição gradativa, sem os mesmos as atividades desenvolvidas ficam prejudicadas pelos setores pertencentes à administração do município, bem como, principalmente para as unidades escolares que utilizam os materiais diariamente fornecendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino que se beneficiam com tais aquisições.

Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

5.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 (doze) meses.

5.3 - Os valores unitários referencias dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.

5.6 - É vedada a indicação de marcas, nos termos do §7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

RELAÇÃO DE PRODUTOS/DESCRIÇÃO

Nº	ITEM/ PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - 20 GRAMAS - MÉDIA VISCOSIDADE, COM BICO APLICADOR QUE EVITA D ESPERDÍCIO - INGREDIENTE ATIVO: CIANO ACRILATO.	UN	470	8,62	4.051,40
2	AGENDA PERMANENTE COSTURADA - MEDINDO 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE 192 FLS - 1 DIA POR PÁG.	UN	89	27,19	2.419,91
3	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL - MEDINDO 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE 192 FLS - 1 DIA POR PÁG.	UN	192	26,24	5.038,08
4	ALFINETE DE SEGURANÇA - 30 MM DE COMPRIMENTO - CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	68	6,13	416,84
5	ALFINETE PARA MAPA - CAIXA C/50 UNIDADES	CX	77	4,25	327,25
6	ALGODÃO BOLA BRANCO - PACOTE C/50 GRAMAS - 100% HIDRÓFILO	PCT	180	5,42	975,60
7	ALGODÃO BOLA COLORIDO - PACOTE MÍNIMO 95 GRAMAS - 100% HIDRÓFILO	PCT	150	7,62	1.143,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 2 - FELTRO EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU METAL - COM ENTINTAMEN TO - CORES VARIADAS.	UN	59	4,02	237,18
9	ANILINA EM PÓ DIVERSAS CORES - SOLÚVEL EM ÁLCOOL 96 EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 8 GRAMAS - COR A DEFINIR.	UN	255	7,23	1.843,65
10	APAGADOR DE LOUSA - BASE DE MADEIRA	UN	32	4,36	139,52
11	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - BASE DE PLÁSTICO - FIRME E CONFORTÁVEL - FELTRO 100% LÃ - REFIL SUBSTITUÍVEL - ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE - SEGURADO P ELO INMETRO.	UN	253	7,14	1.806,42
12	APONTADOR COM DEPÓSITO - JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.	UN	1237	3,14	3.884,18
13	APONTADOR SIMPLES - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO C/48 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOP LÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - S EGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis	PCT	420	69,52	29.198,40
14	AQUARELA CAIXA C/12 CORES - PASTILHAS SOLÚVEIS EM ÁGUA - CORES VIVAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ APROVADAS: Cis / Leoleo / Acrilex / Tris	CX	450	15,75	7.087,50
15	AREIA COLORIDA - PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	260	3,26	847,60
16	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT - ONDA SIMPLES - DESMONTÁVEL - GRA MATURA MÉDIA 435G - DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM.	UN	4860	3,30	16.038,00
17	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO - DESMONTÁVEL - DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM - CORES VARIADAS.	UN	1740	6,35	11.049,00
18	BALÃO METAZILADO DE LETRA OU NÚMERO 40 CM - COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYL ON.	UN	230	5,07	1.166,10
19	BALÃO METAZILADO DE LETRA OU NÚMERO 70 CM -COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYLO N.	UN	230	9,51	2.187,30
21	BALÃO Nº 07 CINTILANTE/METÁLICO - DIVERSAS CORES - LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/50 UNI DADES COR ÚNICA.	PCT	640	10,58	8.675,60
20	BALÃO Nº 07 - DIVERSAS CORES - LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/50 UNIDADES COR ÚNICA.	PCT	820	14,38	9.203,20
22	BARBANTE COLORIDO - Nº 8 - ROLO DE 1 KG	RL	88	27,26	2.398,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

23	BARBANTE CRU - Nº 08 - ROLO DE 1 KG	RL	100	21,30	2.130,00
24	BLOCO DE NOTAS COM 100 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 102 X 76 MM.	UN	530	4,34	2.300,20
25	BLOCO PARA RECADO ADESIVO - PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 50 X 38 MM.	PCT	345	7,56	2.608,20
26	BOBINA DE PAPEL BRANCA - TAMANHO 89 MM X 30 M - CAIXA C/30 UNIDADES	CX	60	108,23	6.493,80
27	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: ADULTO UNISSEX	BOB	40	72,25	2.890,00
28	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: INFANTIL UNISSEX	BOB	131	69,37	9.087,47
29	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO - 57 MM X 30 M - CX C/30 UNIDADES	CX	434	81,40	35.327,60
30	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M - 1 VIA - CX C/30 UNIDADES	CX	250	70,51	17.627,50
31	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 60 MM X 30 M - 1 VIA	UN	250	3,90	975,00
32	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 76 MM X 30 M - 1 VIA	UN	160	2,65	424,00
33	BOLA DE CRISTAL GEL - CORES SORTIDAS - CRESCE NA ÁGUA - ATÓXICO - 24 PACOTES DE 4G CADA - MÍNIMO 1400 UNIDADES	PCT	400	22,93	9.172,00
34	BOLA DE ISOPOR - 35MM DE DIÂMETRO	UN	260	0,66	171,60
35	BOLA DE ISOPOR - 50MM DE DIÂMETRO	UN	260	1,34	348,40
36	BOLA DE ISOPOR - 75MM DE DIÂMETRO	UN	260	1,73	449,80
37	BOLA PARA TENIS DE MESA (PING- PONG) - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	71	94,19	6.687,49
38	BOLINHA DE SABÃO - TUBO PLÁSTICO COM 60 ML - CAIXA C/12 UNIDADES - DIMENSÕES DE 10,5 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA - LÍQUIDO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, AMINOÁCIDOS, CORANTE E ÁGUA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	440	28,19	12.403,60
39	BOLSINHA ESCOLAR PARA LÁPIS, EM TECIDO, COM 3 DIVISÓRIAS	UN	1213	20,70	25.109,10
40	BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONOMICO, MEDINDO 60 MM X 21 MM X 10 MM - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO.	UN	1265	2,54	3.213,10
41	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA C/ 40 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor	CX	184	16,81	3.093,04
42	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA C/ 60 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNID ADES - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor	CX	383	29,40	11.260,20
43	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	604	2,99	1.805,96
44	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - MÍNIMO 80 FOLHAS QUADRICULADAS 7X7 CM - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Jandaia	UN	604	3,67	2.216,68
45	CADERNO BROCHURÃO GRANDE - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/60 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	9114	4,95	45.114,30
46	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA	UN	1304	10,92	14.239,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia				
47	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/96 FOLHAS - SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	604	7,07	4.270,28
48	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	614	4,82	2.959,48
49	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	604	3,33	2.011,32
50	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	784	4,42	3.465,28
51	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/96 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	785	7,34	5.761,90
52	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	584	9,93	5.799,12
53	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVA DAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	599	10,33	6.187,67
54	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) -56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVAD AS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	139	19,47	2.706,33
55	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	68	31,57	2.146,76
56	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULAVEIS - MATERIAL EM MADEIRA - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO.	UN	70	34,59	2.421,30
57	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	80	54,59	4.367,20
58	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM MADEIRA - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	74	46,36	3.430,64
59	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - DISPLAY GRANDE - VISOR C/INCLINAÇÃO - AUTO DESLIGA - DIMENSÃO S MÍNIMAS: 15x12x4cm.	UN	169	23,09	3.902,21
60	CANETA CORRETIVA 8ML - CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APRO VADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.	UN	245	9,07	2.222,15
61	CANETA ESFEROGRÁFICA BOLIGRAFO CRISTAL - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA S TERMOPLÁSTICAS,	CX	926	50,54	46.800,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis.				
62	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL, ESCRITA METÁLICA, COR DOURADA E PRATA	UN	154	3,38	520,52
63	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. COLOR 850 JUNIOR - PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM E ESCRITA 1,8 MM - TINTA À BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - NÃO RECARREGÁVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	JG	670	34,31	22.987,70
64	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. JUMBO - (PARA MÃOS PEQUENAS) - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIFIXANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.	JG	2056	29,37	60.384,72
65	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA - RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.	JG	2080	14,07	29.265,60
66	CANETA MARCA TEXTO – DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.	CX	597	26,36	15.736,92
67	CANETA PARA TECIDO - COR PRETA - PONTA DE POLIÉSTER	UN	145	7,81	1.132,45
68	CANUDINHO COLORIDO BIODEGRADÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	180	7,55	1.359,00
69	CANUDO DESCARTÁVEL - IDEAL PARA VITAMINA - 8MM DIÂMETRO - PCT 100 UND - ESTRUTURA REFORÇADA, PARA BEBIDA Densa - MATERIAL PLÁSTICO - 21 CM COMPRIMENTO - SEM SACHÊ.	PCT	80	8,08	646,40
70	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - POLIPROPILENO 0,30 - FORMATO A4 - JOGO C/1 CAPA TRANSPARENTE + 1 CONTRACAPA PRETA.	JG	1300	2,98	3.874,00
71	CARTOLINA BRANCA - PCT C/100 UN - 180G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM	PCT	145	61,35	8.895,75
72	CARTOLINA COLORIDA - PCT C/100 UN - 180G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM - CORES VARIADAS	PCT	144	67,91	9.779,04
73	CARTOLINA LAMINADA - 150G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 X 58 CM - CORES VARIADAS	UN	810	1,87	1.514,70
74	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO, PCT C/ 5 BARRAS	UN	70	9,36	655,20
75	CAVALETE FLIP CHART - C/QUADRO BRANCO - C/PORTA CANETAS E APAGADOR - C/SUORTE PARA FIXAÇÃO DE BLOCO – MEDIDAS: 58 X 90 X 170 CM, ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	64	101,88	6.520,32
76	CLIPS MINI, Nº 5, EM AÇO EPÓXI, PCT 100 UND, CORES VARIADAS	PCT	66	6,76	446,16
77	CLIPS Nº 2/0 - GALVANIZADO - 500G	CX	315	7,09	2.233,35
78	CLIPS Nº 3/0 - GALVANIZADO - 500G	CX	301	12,70	3.822,70
79	CLIPS Nº 6/0 - GALVANIZADO - 500G	CX	151	12,62	1.905,62
80	CLIPS Nº 8/0 - GALVANIZADO - 500G	CX	140	14,96	2.094,40
81	CLIPS Nº. 10/0 - GALVANIZADO - 500G	CX	145	15,99	2.318,55
82	COLA BASTÃO 40G - CAIXA C/12 UN - MULTIFUNCIONAL - COLAGEM LIMPA E SEM ENRUGAR O PAPEL - TAMPA HERMÉTICA (EVITA O RESSECAMENTO) - ATÓXICA - APLICÁVEL EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE POLIESTIRENO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.	CX	270	35,36	9.547,20
83	COLA BRANCA 110G - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.	UN	3600	5,44	19.584,00
84	COLA BRANCA 1KG - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A	UN	356	24,09	8.576,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAM ENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.				
85	COLA BRANCA MÍNIMO 35G - CAIXA C/12 UN - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.	CX	662	21,24	14.060,88
86	COLA COLORIDA - CAIXA C/6 CORES VARIADAS - MÍNIMO DE 20G A 30G CADA COR - ALTO BRILHO - COM BICO APLICADOR - MATERIAL ATÓXICO - PARA DECORAÇÃO EM GERAL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Kaz / Faber-Castell / Maripel	CX	150	10,76	1.614,00
87	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE - MÍNIMO 100 GR - LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO: Á BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PROPILENO GLICOL E ÁGUA, PRODUTO ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, BICO APLICADOR ECONÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS. VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	UN	1100	8,96	9.856,00
88	COLA PARA E.V.A - 90G - COM BICO APLICADOR - SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPIDA - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.	UN	282	5,63	1.587,66
89	COLA PERMANENTE PARA TECIDO - MÍNIMO 37ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - RESINA ACRÍLICA - APLICÁVEL COM PINCEL OU ROLO DE ESPUMA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.	UN	120	5,95	714,00
90	COLA RELEVO - MÍNIMO DE 20G A 35G - ATÓXICA - SOLÚVEL EM ÁGUA - APLICÁVEL EM TECIDO, MADEIRA, PAPEL, COURO, CERÂMICA, GESSO - CORES VARIADAS.	UN	150	4,43	664,50
91	COLCHETE - Nº 03 CAIXA C/72 UND	CX	97	3,99	387,03
92	COLCHETE - Nº 04 CAIXA C/72 UND	CX	97	5,32	516,04
93	COLCHETE - Nº 06 - CAIXA C/72 UND	CX	97	5,54	537,38
94	COLCHETE - Nº 09 - CAIXA C/72 UND	CX	97	5,46	529,62
98	COLCHETE - Nº 10 - CAIXA C/72 UND	CX	107	15,27	1.633,89
99	COLCHETE - Nº 12 - CAIXA C/72 UND	CX	107	18,48	1.977,36
95	COLCHETE - Nº 13 - CAIXA C/72 UND	CX	107	8,51	910,57
96	COLCHETE - Nº 14 - CAIXA C/72 UND	CX	107	10,90	1.166,30
97	COLCHETE - Nº 15 - CAIXA C/72 UND	CX	107	12,52	1.339,64
100	CONTAS COLORIDAS - C/ 1 FURO, P/ ARTESANATO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 30 GRAMAS	PCT	550	5,53	3.041,50
101	CORANTE LÍQUIDO - 50ML - INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA, P.V.A E ACRÍLICA - CORES VARIADAS	UN	130	5,08	660,40
102	CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML - CAIXA C/12 UN - LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.	CX	117	26,24	3.070,08
103	CORRETIVO ROLLER EM FITA - 5 MM X 10 M - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra	UN	480	5,62	2.697,60
104	CRACHÁ - TRANSPARENTE - C/PRESILHA FIXA - 100 X 80MM	UN	1310	1,67	2.187,70
105	DADO - 6 LADOS - BRANCO - 14 X 14 X 14 MM	UN	200	2,12	424,00
106	DIÁRIO DE CLASSE, MODELO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COR CINZA	UN	840	4,02	3.376,80
107	ELÁSTICO Nº 12 - MÍNIMO DE 10 M DE COMPRIMENTO - LARGURA DE 7MM - CORES VARIADAS.	UN	70	9,61	672,70
108	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT 1 KG, BORRACHA NR 31	PCT	83	25,97	2.155,51
109	EMBALAGEM PARA PRESENTE, COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 15X20CM	PCT	110	15,26	1.678,60
110	EMBALAGEM PARA PRESENTE, COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 25X40 CM	PCT	110	27,91	3.070,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

111	ENVELOPE COLORIDO 80G/M ² , PAPEL COLOR PLUS, 114X160MM, CORES VARIADAS	UN	480	0,55	264,00
113	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - SEM IMPRESSÃO - 114 X 162 MM	UN	1800	0,46	460,00
112	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - C/RPC - 114 X 162 MM	UN	1000	0,20	360,00
114	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - SEM IMPRESSÃO - 114 X 229 MM	UN	1700	0,53	901,00
115	ENVELOPE PARA CD/DVD, 126X126MM	UN	750	0,29	217,50
116	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - 17,6 X 25 CM	UN	1750	0,49	857,50
117	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - 24 X 34 CM - CX C/250 UNID	CX	123	117,03	14.394,69
118	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M ² A 90G/M ² - 31 X 41 CM	UN	1600	0,72	1.152,00
119	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G/M ² - 31 X 41 CM	UN	5100	0,84	4.284,00
120	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G/M ² - 24 X 34 CM - CX C/250 UN	CX	113	140,96	15.928,48
121	ENVELOPES PLASTICOS - C/4 FUROS (P/PASTA CATÁLOGO) - TAMANHO A4 - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRAS - TRANSPARENTE.	UN	10600	0,35	3.710,00
122	ESPIRAL PVC INCOLOR, 7MM, PCT C/ 100 UND, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS	PCT	19	17,59	334,21
123	ESPIRAL PVC PRETO 09MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS.	PCT	19	17,67	335,73
124	ESPIRAL PVC PRETO 12MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS.	PCT	19	26,33	500,27
125	ESPIRAL PVC PRETO 14MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 85 FOLHAS.	PCT	14	29,15	408,10
126	ESPIRAL PVC PRETO 17MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS.	PCT	17	42,20	717,40
127	ESPIRAL PVC PRETO 20MM - PCT C/80 UN - CAPACIDADE ATÉ 120 FOLHAS.	PCT	14	43,71	611,94
128	ESPIRAL PVC PRETO 23MM - PCT C/60 UN - CAPACIDADE ATÉ 150 FOLHAS.	PCT	14	44,89	628,46
129	ESPIRAL PVC PRETO 25MM - PCT C/48 UN - CAPACIDADE ATÉ 160 FOLHAS.	PCT	14	38,28	535,92
130	ESPIRAL PVC PRETO 29MM - PCT C/36 UN - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS.	PCT	14	42,56	595,84
131	ESPIRAL PVC PRETO 33MM - PCT C/27 UN - CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS.	PCT	14	40,07	560,98
132	ESPIRAL PVC PRETO 40MM - PCT C/18 UN - CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS.	PCT	14	38,07	532,98
133	ESPIRAL PVC PRETO 45MM - PCT C/15 UN - CAPACIDADE ATÉ 400 FOLHAS.	PCT	14	34,37	481,18
134	ESPIRAL PVC PRETO 50MM - PCT C/12 UN - CAPACIDADE ATÉ 450 FOLHAS.	PCT	14	36,32	508,48
135	ESTILETE - CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	178	17,37	3.091,86
136	ESTILETE GRANDE - CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	100	24,84	2.484,00
137	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - PAUTADA E TARIADA - RETANGULAR - 53 X 80 MM - PCT/10 UN - ADESIVO PERMANENTE, COMPOSTA POR PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO E AQUOSO.	PCT	5770	9,17	52.910,90
138	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 16,93 X 44,45 MM - 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	69	70,65	4.874,85
139	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 25,4 X 66,7 MM - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	67	76,03	5.094,01
140	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 279,4 X 215,9 MM - 01 ETIQUETA POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA -	PCT	69	70,96	4.896,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ADESIVO PERMANENTE.				
141	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 33,9 X 101,6 MM - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	67	67,33	4.511,11
142	ETIQUETA REDONDA 12MM DIÂMETRO, 42 ETIQUETAS POR FOLHA, PCT 5 FOLHAS, CORES VARIADAS - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	90	5,32	478,80
143	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA - AÇO INOX	UN	137	2,50	342,50
144	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	125	4,20	525,00
145	FILTRO LISO - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS - PEDAÇOS MEDINDO 0,48 X 1,4 M	UN	610	19,90	12.139,00
198	FITA ADESIVA COLORIDA - 12 MM X 10 M - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, COR A DEFINIR.	UN	1110	28,30	1.415,00
146	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 10 M	UN	615	1,67	1.853,70
147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	UN	615	1,27	781,05
148	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19 MM X 50 M	UN	630	1,54	947,10
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M	UN	926	1,83	1.152,90
150	FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M	UN	980	3,81	3.528,06
151	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 07 MM X 10 M	UN	300	3,92	3.841,60
152	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 10 MM X 10 M	UN	320	4,78	1.434,00
153	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 15 MM X 10 M	UN	300	4,06	1.299,20
154	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 23 MM X 10 M	UN	300	6,25	1.875,00
155	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER - 38 MM X 10 M	UN	300	6,68	2.004,00
156	FITA DE CONTATO 16 MM - TIPO VELCRO - ROLO C/25 M - COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NY LON - COR: BRANCA.	UN	30	9,40	2.820,00
157	FITA DE CONTATO 20 MM - TIPO VELCRO - ROLO C/25 M - COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NY LON - COR: BRANCA.	UN	30	26,53	795,90
158	FITA DUPLA-FACE - 12 MM X 30 M	UN	390	32,67	980,10
159	FITA DUPLA-FACE - 19 MM X 30 M	UN	406	9,68	3.775,20
160	FITA METALÓIDE CORES DIVERSAS - 10 MM X 50 M - COR A DEFINIR	UN	1570	21,19	8.603,14
161	FITA TNT - MÍNIMO 40 MM X 48 M - CORES VARIADAS	UN	90	4,66	7.316,20
162	FITILHO - LARGURA MÍNIMA 5 MM - ROLO C/300 M - COR A DEFINIR	UN	160	20,57	1.851,30
163	FURADOR ALAVANCA - TAMANHO JUMBO - DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GEOMÉTRICAS)	UN	175	10,14	1.622,40
164	FURADOR ALAVANCA - TAMANHO REGULAR - DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GEOMÉTRICAS)	UN	175	31,74	5.554,50
165	GELÉIA DE BRINCAR, CORES VARIADAS, 110G - MASSA GELATINOSA A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, ESPESANTE, DISPERSANTE, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES E PIGMENTOS - ATÓXICO - COR A DEFINIR	UN	240	19,30	3.377,50
166	GIZ BRANCO ESCOLAR CX C/50 PALITOS - CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINECAMA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	50	10,78	2.587,20
167	GIZ COLORIDO ESCOLAR CX C/50 PALITOS - CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINECAMA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	80	4,19	209,50
168	GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR OU REDONDO - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE CONTENDO 12 CORES VIVAS, PESANDO NO MÍN. 220GR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 MM DIÂMETRO E 125 MM.	CX	730	6,80	544,00
169	GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM	CX	630	5,24	3.825,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Fa ber-Castell / Acrilex.				
170	GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRAÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.	CX	1140	6,47	4.076,10
171	GIZ PASTEL A ÓLEO, CX 12 CORES VIVAS E MESCLÁVEIS ENTRE SI, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, ATÓXICO	CX	300	29,70	33.858,00
172	GLITTER EM PÓ DIVERSAS CORES - USO ESCOLAR - PARTÍCULAS METALIZADAS EM PVC - PCT C/500G - COR A DEFINIR.	PCT	825	9,92	2.976,00
173	GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA - BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	UN	201	23,24	19.173,00
174	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - PROFISSIONAL - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EMBORRACHADA - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS	UN	71	20,90	4.200,90
175	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - USO EM MADEIRA - MANUAL - FÁCIL RECARGA - P/GRAMPOS 4 MM A 8 MM (COMPATÍVEL COM 106/6 - 106/8).	UN	43	91,41	6.490,11
176	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/3500 UND.	CX	82	45,31	1.948,33
177	GRAMPO 23/10 - PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFUR AÇÃO DE ATÉ 80 FOLHAS - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	137	17,83	1.462,06
178	GRAMPO 23/13 - PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFUR AÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	132	16,27	2.228,99
179	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADOR DE MESA - AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/5000 UND.	CX	789	8,54	1.127,28
180	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA) - METAL - CX C/50 JOGOS - AÇO ESTANHADO - DIMENSÃO: 195 X 100 MM	CX	260	5,41	4.268,49
181	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA) - PLÁSTICO - CX C/50 JOGOS - RESISTENTE - PARA ATÉ 200 FL	CX	250	19,53	5.077,80
182	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE - 100% POLIÉSTER - PCT C/10 UN - TAM: 18 MM - CORES VARIADAS	PCT	110	11,38	2.845,00
183	LANTEJOLA PCT C/ 100 UNIDADES - PVC METALIZADO (FORMATO CUBETA/ ESTRELINHA) - COR A DEFINIR	PCT	340	4,15	456,50
184	LÁPIS DE COR - CX C/12 CORES - CORPO SEXTAVADO LONGO - PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo	CX	4690	2,35	799,00
185	LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES - CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo	CX	1100	8,98	42.116,20
186	LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE - CAIXA COM 12 CORES, ESTILO JUMBO - APONTA FÁCIL, NÃO TOXICO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO.	CX	700	13,11	14.421,00
187	LÁPIS GRAFITE JUMBO - FORMATO TRIANGULAR - MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR.	UN	650	12,47	8.729,00
188	LÁPIS PRETO - Nº 02 - CAIXA C/144 UN - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - MADEIRA DE	CX	321	3,36	2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: Faber-Cas tell / Bic / Tris / Leo Leo.				
189	LASTEX BRANCO, ROLO 10 M, 58% ELASTODIENO E 42% DE POLIÉSTER	UN	110	50,91	16.342,11
190	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - 500 ML - INDICADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS A BASE ÁGUA E BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS: PLACAS DE PS, PVC, ACRÍLICO E FÓRMICA LAMINADA (QUADRO BRANCO, CARTEIRAS ESCOLARES).	UN	464	1,45	159,50
191	LINHA CORDONÊ URSO - Nº 1 - EXTRA FORTE - 100% ALGODÃO - ROLO 183 METROS	RL	30	28,60	13.270,40
192	LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,20 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 2,3 KG - COR BRANCA	RL	34	25,23	756,90
193	LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,30 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 4,9 KG - COR BRANCA	RL	30	4,26	144,84
194	LIVRO ATA - 100 FOLHAS - PAUTADAS E NUMERADAS - CAPA DURA COR PRETA - COSTURADO - DIMENSÃO: 205 X 305 MM	UN	82	5,37	161,10
195	LIVRO PONTO - ADMINISTRATIVO C/4 ASSINATURAS, MÍNIMO 100 FOLHAS - CAPA DURA, COSTURADO - DIMENSÃO MÍNIMA: 215 X 315 MM	UN	135	11,97	981,54
196	LOUSA DE VIDRO BRANCA - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM CERTIFICADO PELO INMETRO, CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS - SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. MÍNIMO DE 04 FUROS PARA FIXAR. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PARA PAREDE DE ALVENARIA + 01 APAGADOR E 02 CANETAS. MEDIDAS 1,20M X 0,90M.	UN	50	25,25	3.408,75
197	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA 1 KG - 100% POLIÉSTER - BRANCA - PARA ARTESANATO (ENCHIMENTO)	KG	50	567,00	28.350,00
199	MARCADOR PERMANENTE - USO EM CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO CAIXA C/12 UN - LARGURA DO TRAÇO MÉDIO 1,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES - TINTA RESISTENTE À ÁGUA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO	CX	773	20,63	15.946,99
200	MASSA DE MODELAR SOFT POTE C/500G 5 CORES DIVERSAS - BASE AMIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - NÃO MANCHA AS MÃOS - NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR - BAIXA OLEOSIDADE - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO - COM 5 UNIDADES, CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, AZUL).	UN	1130	14,01	15.831,30
201	MOLHADOR DE DEDO - 12G	UN	196	3,48	682,08
202	NOVELO DE LÃ - 40G - GROSSO - CORES VARIADAS	UN	150	8,13	1.219,50
203	NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DÍGITOS ESTRUTURA METÁLICA - CX C/ 1 PINÇA PLÁSTICA P/ MUDANÇA DOS NÚMEROS, 1 TUBO DE TINTA E 1 REFIL P/ O NUMERADOR.	UN	33	223,67	7.381,11
204	PALITO DE SORVETE - PCT C/100 UN - PONTA ARREDONDADA - MADEIRA REFLORESTADA - COR NATURAL	PCT	238	6,03	1.435,14
205	PALITO TIPO ESPETINHO 18CM, PCT 50 UND, FEITO EM MADEIRA ROLIÇA, C/ UMA DAS EXTREMIDADES AFINADA	PCT	208	3,24	673,92
206	PAPEL ADESIVO CRISTAL JATEADO - RL 45CM X 20M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO - ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	RL	125	195,57	24.446,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

207	PAPEL ADESIVO ESTAMPAS VARIADAS - RL 45CM X 10M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO - ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO - ESTAMPAS VARIADAS.	RL	85	78,60	6.681,00
208	PAPEL ALMAÇO COM MARGEM E PAUTA C/400 FOLHAS	PCT	21	52,19	1.095,99
209	PAPEL CAMURÇA - PCT C/25 FL - 60 G/M² - 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	PCT	90	28,67	2.580,30
210	PAPEL CARBONO - EMBALAGEM C/100 - UN PELÍCULA DE POLIÉSTER - 210 X 297 MM - COR PRETO	CX	27	37,40	1.009,80
212	PAPEL CARTÃO ALTO-BRILHO - UN - 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR.	UN	5900	46,82	18.259,80
211	PAPEL CARTÃO ALTO-BRILHO PCT C/20 UN - 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR DO PACOTE A DEFINIR.	PCT	390	2,75	16.225,00
213	PAPEL CARTÃO FOSCO PCT C/20 UN - 240 G/M² - 48 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	PCT	150	40,90	6.135,00
214	PAPEL CARTÃO FOSCO UN - 240 G/M² - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	UN	5900	3,62	21.358,00
215	PAPEL CELOFANE - PCT C/50 FL - BOPP 18G/M² - DIMENSÕES MÍNIMAS 70 X 85 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	464	45,54	21.130,56
216	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS PCT C/20 UN - 150 G/M² - 48 X 66 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	370	18,97	7.018,90
217	PAPEL COLOR SET CORES NEON PCT C/20 UN - 150 G/M² - 48 X 66 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	310	29,55	9.160,50
218	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2 M COR A DEFINIR	UN	1360	1,08	1.468,80
219	PAPEL DE SEDA - 20 G/M² - PCT C/50 FL - 50 X 70 CM - COR A DEFINIR	PCT	780	22,75	17.745,00
220	PAPEL DESENHO, 140G/M², PCT 20 FOLHAS, 420X297MM	PCT	60	10,88	652,80
221	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) - CORES DIVERSAS - 60 G/M² - 50 X 60 CM - COR A DEFINIR.	UN	4900	1,28	6.272,00
222	PAPEL FLIP-CHART BRANCO, 75G/M², BLOCO 50 FLS, 64X88CM, MICROSSERRILHA P/ RETIRAR OU VIRAR	PCT	74	71,07	5.259,18
223	PAPEL FOTOGRÁFICO - INKJET/LASER - GLOSSY BRILHANTE BRANCO - 180 G/M² - PCT C/50 UN - PROVA D'ÁGUA COM SECAGEM INSTANTÂNEA - TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	PCT	194	17,69	3.431,86
224	PAPEL LAMINADO - 60 G/M² - 48 X 60 CM - CORES VARIADAS	UN	700	1,97	1.379,00
225	PAPEL LEMBRETE: COMPOSTO POR MÍNIMO DE 500 FOLHAS SOLTAS, TAMANHO MÍNIMO 8CMX8CM, COLORIDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT.	UN	120	14,44	1.732,80
226	PAPEL MANTEIGA 1X20M	RL	20	76,73	1.534,60
227	PAPEL MICROONDULADO - 50 X 80 CM - APLICAÇÃO EM ARTESANATO - CORES VARIADAS / ESTAMPAS.	UN	130	4,61	599,30
228	PAPEL PARA DECOUPAGE - PCT C/20 UN - 33 X 33 CM - MOTIVO: ANIMAIS/ DATAS COMEMORATIVAS/ FLORAL/ FRUTAS, ETC.	PCT	100	29,41	2.941,00
229	PAPEL SEMI KRAFT - 80 G/M² - BOBINA DE 60 CM X 200 M - COR NATURAL	BOB	104	128,07	13.319,28
230	PAPEL SULFITE A3 - 75 G/M² - PCT C/500 FL - FORMATO 420 X 297 MM - COR BRANCO - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDADE MÍNIMA DE 87 % - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO.	PCT	160	57,43	9.188,80
231	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75 G/M² - PCT C/100 FL - FORMATO 210 X 297 MM - CORES VARIADAS (A MARELO, ROSA, MARFIM, VERDE E AZUL) - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO	PCT	480	8,26	3.964,80
232	PAPEL SULFITE OFFICE 9 - 75 G/M² - CAIXA C/10 RESMAS (5000 FL) - FORMATO 216 X 330 MM - COR BRANCO - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP -	CX	630	40,08	25.250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CFC OU CERFLOR (S ELO E CÓDIGO IMPRESSOS NA EMBALAGEM) - SEGURADO PELO INMETRO.				
233	PAPEL SUPER CREPE, 48CMX2,50M, CORES VARIADAS	UN	200	6,90	1.380,00
234	PAPEL VEGETAL - MÍNIMO 90G A 100G - TAMANHO A3 (420 X 297 MM) - PCTE C/100 FOLHAS	PCT	70	129,96	9.097,20
235	PAPEL VERGÊ - 180 G/M² - PCT C/50 FL - 21 X 29,7 CM - CORES VARIADAS	PCT	330	14,80	4.884,00
236	PASTA ABA 1/2 (MEIO) OFÍCIO CRISTAL - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,35 M M - DIMENSÕES: 180 X 245 MM.	UN	650	2,68	1.742,00
237	PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL DORSO 20 MM - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM	UN	1690	8,35	14.111,50
238	PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL ESPESSURA 0,60 MM - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM	UN	490	8,94	4.380,60
239	PASTA ABA PAPEL CARTÃO - DUPLEX 250 G/M² - PLASTIFICADA - C/ELÁSTICO E 4 ILHÓSES DE METAL - 24 X 35 CM - CORES VARIADAS.	UN	490	4,10	2.009,00
240	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - COM VISOR - TAMANHO OFÍCIO.	UN	833	27,58	22.974,14
241	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS - CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - COM VISOR - TAMANHO OFÍCIO.	UN	1120	21,95	24.584,00
242	PASTA COM CANALETA - CRISTAL - POLIPROPILENO - 23 X 31 CM	UN	390	4,99	1.946,10
243	PASTA EM L - CRISTAL - POLIPROPILENO - PCT C/10 UN - 23 X 31 CM	PCT	595	9,70	5.771,50
244	PASTA OFICIO COM GRAMPO TRILHO - CRISTAL - POLIPROPILENO 0,35 MICRAS - 24 X 34 CM	UN	560	4,55	2.548,00
245	PASTA POLIONDA LOMBADA 20 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 2 45 X 335 MM - CORES VARIADAS	UN	410	7,81	3.202,10
246	PASTA POLIONDA LOMBADA 55 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 24 5 X 335 MM - CORES VARIADAS	UN	2490	10,74	26.742,60
247	PASTA RELEVO PARA VITRAL - BISNAGA 20 ML - COM BICO APLICADOR - CORES VARIADAS	FR	32	16,80	537,60
248	PASTA SANFONADA - LOMBADA 70 MM - CRISTAL - COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS - FECHAMENTO COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO - 250 X 380 MM	UN	103	82,80	8.528,40
249	PASTA SUSPensa - KRAFT MARMORIZADO E PLASTIFICADO - ESPESSURA 0,55 MM - 240 X 360 MM - HASTE DE POLIESTIRENO E PONTEIRAS DE METAL - PRENDEDORES INTERNOS DE POLIETILENO	UN	3650	3,76	13.724,00
250	PERCEVEJO - CAIXA C/100 UN - LATONADO E PONTA PERFURANTE	CX	135	5,16	696,60
251	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE - ESTRUTURA METÁLICA - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 60 FOLHAS	UN	82	98,42	8.070,44
252	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS	UN	180	37,91	6.823,80
253	PILHA ALCALINA - 9V - LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO	UN	265	21,77	5.769,05
254	PILHA ALCALINA - AA - PCT 4 UND	PCT	810	9,38	7.597,80
255	PILHA ALCALINA - AAA - PCT C/4 UND	PCT	820	8,55	7.011,00
256	PILHA ALCALINA - C - PCT C/ 2 UND	PCT	245	12,40	3.038,00
257	PILHA ALCALINA - D - PCT C/ 2 UND	PCT	345	18,98	6.548,10
258	PINCEL ATÔMICO 1.100 - COR PRETO OU VERMELHO - CAIXA C/12 UN - TINTA PERMANENTE, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR - 03 ESPESURAS DE ESCRITA 2.0 MM / 4,5 MM / 8,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADO - RECARREGÁVEL - ATÓXICO E NÃO	CX	248	39,22	9.726,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO.				
259	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, C OR A DEFINIR - MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.	CX	486	68,47	33.276,42
260	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL – UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM P OLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, P IGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.	UN	3253	9,26	30.122,78
261	PINCEL Nº 0 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	600	1,44	864,00
262	PINCEL Nº 02 CHATO RETO, CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	600	2,29	1.374,00
263	PINCEL Nº 04 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	600	2,99	1.794,00
264	PINCEL Nº 06 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	700	3,30	2.310,00
265	PINCEL Nº 08 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	700	4,13	2.891,00
266	PINCEL Nº 10 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	4,66	4.194,00
267	PINCEL Nº 12 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	5,24	4.716,00
268	PINCEL Nº 14 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	5,44	4.896,00
269	PINCEL Nº 16 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	5,64	5.076,00
270	PINCEL Nº 18 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	6,07	5.463,00
271	PINCEL Nº 20 CHATO RETO CERDA BRANCA - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	900	6,90	6.210,00
272	PINTURA A DEDO ATÓXICA, CX C/06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI - SOLÚVEL EM ÁGUA, TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARE NTES PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CONTENDO 15 ML E TAMPA ROSQUEAVEL COM A GRAVAÇÃO DA MARCA EM RELEVO. P INTURA TAMBEM APLICÁVEL COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL, P APEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA F ACIAL. SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA O USO. COMPOSIÇÃO: RESI NA DE PVA, ÁGUA, CARGAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. ESTOJO CA RTONADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	800	9,97	7.976,00
273	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE SEMIPROFISSIONAL - G-600 - 60W - PARA BASTÕES DE 11	UN	121	92,76	11.223,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	MM.				
274	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE - TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 40W - PARA BASTÕES DE 11 MM.	UN	122	37,51	4.576,22
275	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO - TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 10W - PARA BASTÕES DE 7,5 MM.	UN	111	23,22	2.577,42
276	PLACA DE ISOPOR - 100% RECICLÁVEL - 40 MM DE ESPESURA - MEDINDO: 50 X 100 CM.	UN	200	16,82	3.364,00
277	PLACA EM E.V.A 2 MM ATOALHADO, COLORIDO, PCT 5 UND SORTIDAS 60X40CM ATÓXICO	PCT	320	31,29	10.012,80
278	PLACA EM E.V.A 2 MM CORES DIVERSAS - PCT C/10 UN - 60 X 45 CM - ATÓXICO - COR A DEFINIR	PCT	3120	19,66	61.339,20
279	PLACA EM E.V.A 2 MM ESTAMPADO - PCT C/5 UN - 40 X 60 CM - ATÓXICO (VARIEDADES: XADREZ, LISTRADO, BOLINHA, FIGURAS INFANTIS, ANIMAL, FLORAL)	PCT	310	24,87	7.709,70
280	PLACA EM E.V.A 2 MM GLITTER COLORIDO - PCT C/5 UN SORTIDAS - 60 X 40 CM - ATÓXICO.	PCT	460	30,49	14.025,40
281	PÓ DE SERRA COLORIDO (CORES PRIMARIAS), MÍNIMO PCT C/70G	UN	60	8,13	487,80
282	PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - CAIXA C/3 UN - PARA REPOSIÇÃO, - PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - TAMANHO MÉDIO.	CX	197	9,89	1.948,33
283	PORTA FITA ADESIVA DE MESA - EM POLIESTIRENO - TAMANHO GRANDE	UN	52	28,75	1.495,00
284	PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE: ARAMADO	UN	146	16,37	2.390,02
285	PRANCHETA ACRÍLICA - CRISTAL - PORTÁTIL - FIBRA DE POLIESTILENO - TAMANHO A4, COM PRENDEDOR	UN	425	16,09	6.838,25
286	PRATO DE PAPELÃO - Nº 2 - MÍNIMO 14,5 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	250	15,23	3.807,50
287	PRATO DE PAPELÃO - Nº 3 - MÍNIMO 18 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	260	23,35	6.071,00
288	PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 32 MM POTE C/24 UN	POTE	5	22,22	111,10
289	PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 41 MM POTE C/24 UN	POTE	5	33,66	168,30
290	PRENDEDOR DE PAPEL - PRESILHA CLIPE EM METAL 51 MM POTE C/12 UN	POTE	5	29,77	148,85
291	PROTECTOR PARA DIÁRIO DE CLASSE - TRANSPARENTE - TAMANHO: MODELO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	UN	510	11,31	5.768,10
292	PURPURINA EM PÓ - PCT 3G - CORES VARIADAS - PIGMENTO METÁLICO EXTRAFINO	UN	100	3,63	363,00
293	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR - NÃO MAGNÉTICO EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, REVESTIDO DE LAMINADO MELANIMICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO - COR BRANCO BRILHANTE.	UN	75	119,40	8.955,00
294	QUADRO DE CORTIÇA - 60X40CM	UN	57	36,60	2.086,20
295	QUADRO MISTO CORTIÇA + BRANCO: TAMANHO MÍNIMO 90 X 60 CM, BORDA DE MADEIRA	UN	43	75,73	3.256,39
296	REFIL COLA QUENTE FINO (7,5 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA	PCT	174	53,28	9.270,72
297	REFIL COLA QUENTE GROSSO (11 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA GRANDE	PCT	184	75,51	13.893,84
298	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO - CAIXA C/3 UN - FELTRO ADESIVADO PARA SUBSTITUIÇÃO NA BASE DO APAGADOR MAGNÉTICO - 15 X 6 CM.	CX	302	17,93	5.414,86
299	REGISTRADOR A/Z - LOMBO ESTREITO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO	UN	133	28,72	3.819,76
300	REGISTRADOR A/Z - LOMBO LARGO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO	UN	193	20,64	3.983,52
301	RÉGUA - 1 METRO - MADEIRA - COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO	UN	115	14,57	1.675,55
302	RÉGUA - 30 CM - MADEIRA MDF REFORÇADO - COM ESCALA MILIMÉTRICA	UN	140	4,32	604,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

303	RÉGUA - 30 CM - PLÁSTICO TRANSPARENTE - PCT C/25 UN - POLIESTIRENO - COM ESCALA MILIMÉTRICA	PCT	287	36,62	10.509,94
304	RÉGUA DE METAL 30CM - ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS	UN	320	7,19	2.300,80
305	ROLHA DE CORTIÇA, PCT 50 UND	PCT	410	34,12	13.989,20
306	ROLO DE TNT - LARGURA 1,40 X 50 M - 50 G/M ² - TECIDO TIPO TNT, 100% PLIURETANO - CORES VARIADAS	RL	188	107,45	20.200,60
307	SUPER COLA PARA ISOPOR - 40G - COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCÓOLICA - ATÓXICO	UN	74	3,04	224,96
308	SUPORTE DE EXPOSITOR DE PRATOS	UN	50	3,35	167,50
309	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS - MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 10 A 12 CM DE ALTURA.	UN	58	74,55	4.323,90
310	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS - MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 14 A 16 CM DE ALTURA.	UN	59	96,83	5.712,97
311	TELA PARA PINTURA - 20 X 30 CM - TELA EM TECIDO ARTÍSTICO - 100% ALGODÃO, C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS - COMPATÍVEL P ARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA.	UN	2200	12,31	27.082,00
312	TERMOLINA LEITOSA 100ML - INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE P/MATERIAIS POROSOS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ADITIVOS E ÁGUA - ATÓXICO.	UN	60	10,38	622,80
313	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, MED. 21 CM, CABO PRETO POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM PONTA	UN	122	48,53	5.920,66
314	TESOURA ESCOLAR - CAIXA C/20 UN - TAMANHO MÍNIMO 13 CM - LÂMINA COM RÉGUA, PONTAS ARREDONDADAS - CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO - - SEGURADO PELO INMETRO	CX	400	71,13	28.452,00
315	TESOURA ESCOLAR 3 DEDOS - MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO, CORPO E LÂMINA EM PLÁSTICO A BS, ESPESSURA.	UN	653	4,94	3.225,82
316	TESOURA P/ TECIDO, LÂMINAS EM AÇO INOX, MEDINDO 21CM - CABO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESTRO, COM TRÊS DEDOS - COM P ARAFUSO PARA REGULAGEM - COM PONTA PONTIAGUDA E ARREDONDA.	UN	408	16,65	6.793,20
317	TINTA DIMENSIONAL ACRÍLICA - 3D - MÍNIMO DE 20 A 35 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA RELEVO A BASE D E RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS - VERSÕES BRILHANTE, METALIC E GLITTER.	UN	150	10,56	1.584,00
318	TINTA ESMALTE VITRAL BRILHANTE - MÍNIMO DE 30ML A 40ML - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, INCLUSIVE METÁLICAS - DILUENTES: SOLVENTE OU THINNER - APLICAÇÕES EM VIDRO, GESSO, CERÂMICA, PORCELANA, MADEIRA, METAL E PAPELÃO - CORES VARIADAS.	UN	150	9,05	1.357,50
319	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL - ATÓXICA - COR A DEFINIR. MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel	UN	2900	7,04	20.416,00
320	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, MÍNIMO 30 A 45 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	109	6,40	697,60
321	TINTA P/ CARIMBEIRA (AUTO-ENTINTADORES), COR PRETA, MÍNIMO 30 A 45 ML, A BASE DE ÁGUA	UN	109	7,85	855,65
322	TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML - COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel	UN	150	4,55	682,50
324	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO MÍNIMO DE 15 ML - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO	UN	370	28,67	12.213,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURA DO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15 ML				
325	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200 ML - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURA DO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	426	68,86	7.161,44
323	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURA DO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	104	7,78	2.878,60
326	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 01 LITRO - COR A DEFINIR - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURADO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	100	113,62	11.362,00
327	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML - COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - ATÓXICA - CORES VARIADAS	UN	150	5,53	829,50
328	TINTA PLÁSTICA - CAIXA C/6 CORES VARIADAS - MÍNIMO 20 A 30 ML CADA - SOLÚVEL EM ÁGUA - ALTO BRILHO - TUBO COM FÁCIL MANUSEIO - IDEAL PARA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, ISOPOR, MADEIRA, GESSO E OUTROS - ATÓXICA	CX	70	13,72	960,40
329	TINTA PRIMER - 100 ML - USO EM METAIS, PET E VIDRO - BASE DE ÁGUA - SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ANTICORROSIVOS, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTE.	UN	90	17,03	1.532,70
330	TINTA SPRAY - METÁLICA - CORES VARIADAS - INDICADO P/ PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL, ARTESANATO, DECORAÇÃO - BOA ADERÊNCIA - SECAGEM RÁPIDA.	UN	130	18,15	2.359,50
331	TRANSFERIDOR 360º CRISTAL, 12 CM DIÂMETRO, 1,6 MM ESPESSURA, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	300	2,03	609,00
332	VERNIZ CRAQUELADOR - 37ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE DISPERSÃO ESTERÊNICA ADITIVOS E SOLVENTES - ATÓXICO.	UN	100	4,19	419,00
333	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML, USO PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E PROPELENTE.	UN	100	42,88	4.288,00
334	VERNIZ VITRAL, 37 ML, INCOLOR E COLORIDO - APLICAÇÃO SOBRE VIDRO, GESSO, CERÂMICA E MADEIRA - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI - PRONTO PARA USO.	UN	100	11,06	1.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

5.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de: R\$ 2.110.544,59 (Dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

5.7 - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 - Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 - A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência. Sugerimos para avaliação das propostas, alguns itens com marcas diversas, as quais estão em destaque.

8.2 - A licitante classificada e habilitada em primeiro lugar, caso não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas sugeridas pela administração, será convocada para apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, amostras do(s) produto(s) ofertado(s), dos itens listados abaixo, devidamente identificada para análise de comissão designada.

8.2.1 - A sugestão das marcas de referência se justifica em função de por diversas vezes, empresas entregarem marcas de baixa qualidade, não apropriadas, que causam prejuízos à administração. As marcas sugeridas já são marcas comuns, de conhecimento dos profissionais que utilizam dos produtos, objeto deste processo, diariamente.

8.2.2 - A licitante que ofertar material distinto das marcas sugeridas, **deverá apresentar AMOSTRA do produto, para demonstrar o atendimento das Especificações Técnicas solicitadas, de modo a comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade **equivalentes à marca de referência ou à especificação** constante no Termo de Referência. Tais exigências encontram amparo no Acórdão TCU nº 2300/2007 - Plenário.**

8.3 - A comissão que analisará as amostras será formada por servidores da Administração Municipal.

8.3.1 - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

8.3.2 - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

8.3.3 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

8.3.4 - Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto, caso não tenham apresentado proposta de preços com uma das marcas sugeridas pela administração.

8.3.5 - A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

8.3.6 - O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br, na aba Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.4 - Deverão ser apresentadas amostras dos 40 (quarenta) itens a seguir, caso o licitante não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas sugeridas pela administração:

12	APONTADOR COM DEPÓSITO - JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.
13	APONTADOR SIMPLES - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO C/48 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis
14	AQUARELA CAIXA C/12 CORES - PASTILHAS SOLÚVEIS EM ÁGUA - CORES VIVAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ APROVADAS: Cis / Leoleo / Acrilex / Tris
41	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA C/ 40 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor
42	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA C/ 60 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNID ADES - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor
43	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
44	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - MÍNIMO 80 FOLHAS QUADRICULADAS 7X7 CM - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Jandaia
45	CADERNO BROCHURÃO GRANDE - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/60 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
46	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
47	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/96 FOLHAS - SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
48	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 220 X 140 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
49	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M² - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 220 X 140 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
50	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
51	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - C/96 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 140 X 200 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
52	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS -- CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
53	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
54	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - 56G/M² - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia
60	CANETA CORRETIVA 8ML - CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.
61	CANETA ESFEROGRÁFICA BOLIGRAFO CRISTAL - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis.
64	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. JUMBO - (PARA MÃOS PEQUENAS) - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIASFIXIANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	/ Bic.
65	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA - RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE D E ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMP A DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.
66	CANETA MARCA TEXTO – DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ -APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.
82	COLA BASTÃO 40G – CAIXA C/12 UN - MULTIFUNCIONAL - COLAGEM LIMPA E SEM ENRUGAR O PAPEL - TAMP A HERMÉTICA (EVITA O RESSECAMENTO) - ATÓXICA - APLICÁVEL EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE POLIESTIRENO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.
83	COLA BRANCA 110G - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ -APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.
84	COLA BRANCA 1KG - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAM ENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.
85	COLA BRANCA MÍNIMO 35G - CAIXA C/12 UN - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.
86	COLA COLORIDA - CAIXA C/6 CORES VARIADAS - MÍNIMO DE 20G A 30G CADA COR - ALTO BRILHO - COM BICO APLICADOR - MATERIAL ATÓXICO - PARA DECORAÇÃO EM GERAL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Kaz / Faber-Castell / Maripel
88	COLA PARA E.V.A - 90G - COM BICO APLICADOR - SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPIDA - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.
89	COLA PERMANENTE PARA TECIDO - MÍNIMO 37ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - RESINA ACRÍLICA - APLICÁVEL COM PINCEL OU ROLO DE ESPUMA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.
102	CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML - CAIXA C/12 UN - LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.
103	CORRETIVO ROLLER EM FITA - 5 MM X 10 M - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra
170	GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex.
171	GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRAÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.
185	LÁPIS DE COR - CX C/12 CORES - CORPO SEXTAVADO LONGO - PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo
186	LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES - CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo
189	LÁPIS PRETO - Nº 02 - CAIXA C/14 UN - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.
259	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PARA DEFINIR - MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.
260	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL – UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.
319	TINTA GUACHE – CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL – ATÓXICO – PARA DEFINIR. MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

322	TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML - COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SEC AGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel
-----	--

8.5 - As amostras deverão:

- a) estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele.
- b) estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da participante, número do pregão e nome do item.
- c) ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-072, neste município, A/C Setor de Licitações e Contratos.

8.5.1 - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.5.2 - Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a amostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

9 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - Do Fornecedor dos produtos (contratado):

- a) Fornecer o produto objeto do presente processo nas condições previstas no edital, termo de referência e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, na qual conste a conta bancária em que se efetuará o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço.
- f) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.
- i) Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

9.2 - Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes do edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste processo, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao detentor do contrato as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
 - d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

10 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. As entregas serão mensais.

10.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

10.1.2. A(s) Autorização(ões) de Compra(s) será(ão) entregue(s) por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhada a autorização, para que não haja extravios.

10.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Exemplo:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 29/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 29/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 28/06
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 30/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10

10.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços.

10.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

10.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	VANIA ALDA DE ALMEIDA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563 / (14) 3382-2699
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	NILTON ANDRÉ VIANA TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

10.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

10.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

10.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.

10.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a referida troca.

10.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

11.1 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal da ata de registro de preços.

11.2 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 - GARANTIA

13.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício orçamentário deste ano e subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04.122.0002.2.011	58	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.2.013	64	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0003.2.016	90	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.365.0005.2.027	162	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	01
12.365.0005.2.027	163	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	05
12.365.0005.2.030	178	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12.365.0005.2.030	179	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05
12.361.0006.2.031	193	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0006.2.031	194	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
27.812.0010.2.046	264	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13.392.0012.2.052	290	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2.053	297	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2.054	304	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
10.301.0016.2.056	323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10.301.0016.2.056	324	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10.301.0016.2.056	325	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.301.0016.2.059	349	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10.301.0016.2.059	350	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10.301.0016.2.062	380	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10.301.0016.2.062	381	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10.301.0016.2.063	392	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01
10.301.0016.2.063	393	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02
10.301.0016.2.063	394	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05
08.244.0019.2.071	442	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08.244.0019.2.071	443	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05
08.2241.0019.2.07 4	458	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08.2241.0019.2.07	459	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

4			
08.243.0019.2.075	465	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08.243.0019.2.075	466	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02
08.243.0019.2.075	467	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	03
08.244.0019.2.077	481	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
08.244.0019.2.077	482	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	05
08.244.0019.2.113	492	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	01
23.695.0020.2.078	500	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20.605.0023.2.087	526	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15.452.0029.2.093	583	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
15.452.0036.2.100	620	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL	01
18.542.0037.2.106	646	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0037.2.109	655	MANUTENÇÃO DO CANIL	01

Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de consumo e Classificação: 3.3.90.30.00.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado para efetuar a gestão do contrato, o Sr Carlos Magno Soares Barboza, Coordenador Administrativo.

16.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Administração Geral: Vânia Alda de Almeida
- Agricultura e Meio Ambiente: Nanúbia Pereira Barreto
- Assistência Social: Francielly de Lima Silva
- Conselho Tutelar: Carla Vanessa do Prado
- Cultura: Thainny Chechi de Oliveira Silva
- Educação: Daiane Zambon Pereira
- Esporte: Nilton André Viana
- Fundo Social de Solidariedade: Tiago Damásio de Castro
- Indústria, Comércio e Emprego: Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- Garagem Municipal: Paulo Eduardo Vieira Gabriel
- Saúde: Amanda Guerra de Souza
- Turismo: Natália de Oliveira Dognani

16.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para este processo está vedada a subcontratação de outras empresas.

18 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

19 - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Carlos Magno Soares Barboza
Gestor

Natália de Oliveira Dognani
Fiscal

Vânia Alda de Almeida
Fiscal

Francielly de Lima Silva
Fiscal

Nanúbia Pereira Barreto
Fiscal

Thainny Chechi de Oliveira Silva
Fiscal

Carla Vanessa do Prado
Fiscal

Nilton André Viana
Fiscal

Daiane Zambon Pereira
Fiscal

Sabrina Maiara Gabriel Garcia
Fiscal

Tiago Damásio de Castro
Fiscal

Amanda Guerra de Souza
Fiscal

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 30/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: Pregão Eletrônico nº 30/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 30/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05 **MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: Pregão Eletrônico nº 30/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: Pregão Eletrônico nº 30/2023

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.
Telefone / Celular / Whatsapp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 86/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de _____/_____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto **“Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”**.

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 86/2023**, bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer o produto objeto do presente processo nas condições previstas no edital, termo de referência e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, na qual conste a conta bancária em que se efetuará o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço.
- f) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.
- i) Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes do edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante sua execução, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao detentor da Ata de Registro de Preços as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas serão mensais.

6.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

6.1.2 A(s) Autorização(ões) de Compra(s) será(ão) entregue(s) por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhada a autorização, para que não haja extravios.

6.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Exemplo:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 29/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 29/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 28/06
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 30/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços.

5.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	VANIA ALDA DE ALMEIDA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563 / (14) 3382-2699



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	NILTON ANDRÉ VIANA TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

6.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

6.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a referida troca.

6.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal da ata de Registro de Preços.

7.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a referida troca.

7.3.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

10.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

10.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício orçamentário deste ano e subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04.122.0002.2.011	58	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.2.013	64	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0003.2.016	90	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.365.0005.2.027	162	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	01
12.365.0005.2.027	163	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	05
12.365.0005.2.030	178	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12.365.0005.2.030	179	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05
12.361.0006.2.031	193	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0006.2.031	194	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
27.812.0010.2.046	264	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13.392.0012.2.052	290	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2.053	297	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2.054	304	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
10.301.0016.2.056	323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10.301.0016.2.056	324	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10.301.0016.2.056	325	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.301.0016.2.059	349	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10.301.0016.2.059	350	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10.301.0016.2.062	380	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10.301.0016.2.062	381	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10.301.0016.2.063	392	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01
10.301.0016.2.063	393	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02
10.301.0016.2.063	394	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05
08.244.0019.2.071	442	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08.244.0019.2.071	443	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05
08.2241.0019.2.074	458	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08.2241.0019.2.074	459	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	02
08.243.0019.2.075	465	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08.243.0019.2.075	466	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02
08.243.0019.2.075	467	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	03
08.244.0019.2.077	481	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
08.244.0019.2.077	482	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	05
08.244.0019.2.113	492	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	01
23.695.0020.2.078	500	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20.605.0023.2.087	526	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15.452.0029.2.093	583	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
15.452.0036.2.100	620	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL	01
18.542.0037.2.106	646	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0037.2.109	655	MANUTENÇÃO DO CANIL	01

Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de consumo e Classificação: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
b) Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presente razões de interesse público.
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

de Preços, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão contratual poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado para efetuar a gestão do contrato, o Sr **Carlos Magno Soares Barboza**, Coordenador Administrativo.

18.2. Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

- Administração Geral: Vânia Alda de Almeida
- Agricultura e Meio Ambiente: Nanúbia Pereira Barreto
- Assistência Social: Francielly de Lima Silva
- Conselho Tutelar: Carla Vanessa do Prado
- Cultura: Thainny Chechi de Oliveira Silva
- Educação: Daiane Zambon Pereira
- Esporte: Nilton André Viana
- Fundo Social de Solidariedade: Tiago Damásio de Castro
- Indústria, Comércio e Emprego: Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- Garagem Municipal: Paulo Eduardo Vieira Gabriel
- Saúde: Amanda Guerra de Souza
- Turismo: Natália de Oliveira Dognani

18.3. O gestor e fiscais terão como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução desta ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

23.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

23.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

23.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO/ ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

23.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2023.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10 SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA